

PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PROCESSO Nº 13429/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2019

HORÁRIO: 09:30 h.

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia - RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 195, de 12 de julho de 2018. O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de fazer registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme o edital e seus anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 100, de 2006, que regulamentam a modalidade pregão no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia-RJ, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RETIRADA DO EDITAL: de 15/12/2018 a 07/01/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Rua Marques da Cruz, nº 61 — Centro — São Pedro da Aldeia/RJ, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16 horas, estando, também, disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br).

CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir de 09:30 h, no dia 08/01/2019.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30 horas, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 08/01/2019. LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

1 - DO OBJETO

- **1.1** Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para Locação de 02 (dois) conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aço inoxidável para academia ao ar livre e pública, que será instalado na Praça Hermógenes Freire da Costa, localizada na avenida São Pedro, s/n°, Bairro Centro SPA/RJ e na Praça do Bairro São João, localizada na Travessa Solidão, s/n Bairro São João SPA/RJ, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **2.1** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2019: dotação 27.813.013.2.032; elemento de despesa 33.90.39.99.00; fonte: 0, da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.
- **2.2** O valor global estimado é de 220.559,93 (duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia RJ.
- **3.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. º 8.666/93, não podendo participar ainda as que:
- **a)** estiverem incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **b)** apresentarem propostas com valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

- c) estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- **d)** forem estrangeiras e não satisfizerem a exigência estipulada no inciso V, do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **e)** estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) estiverem reunidas em Consórcio e os concordatários, devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.
- **3.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **3.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **3.4** Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta licitação, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e/ou global estabelecidos.
- **3.5** As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão.
- **4.2** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal ou por procurador munido do instrumento procuratório, público ou particular, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, em ambos os casos, ser tal documentação acompanhada de original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, e ainda da carteira de identidade do representante ou procurador.

- **4.3** A procuração referida no item 4.2 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado.
- **4.4** Os documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.
- **4.5** Os licitantes poderão apresentar até 03 (três) representantes e/ou procuradores, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um para pronunciar-se em nome da empresa nas Seções Públicas.
- **4.6** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- **4.7** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos subitens 4.2 e 4.3. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- **4.8** Os envelopes somente poderão ser entregues pessoalmente, na forma dos itens 4.2, 4.3 ou 4.7, durante a sessão, não sendo aceitas propostas via correio ou qualquer outro meio semelhante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes, quando solicitado pelo Pregoeiro, 2 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Envelope A – Proposta de Preços

Pregão nº 064/2018 Processo nº 13429/2018 Nome completo e endereço do licitante



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

CNPJ:

Envelope B - Documentação de Habilitação

Pregão nº 064/2018 Processo nº 13429/2018 Nome completo e endereço do licitante CNPJ:

- **5.2** O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de desclassificação imediata, sendo resquardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- **5.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura.
- **5.4** A documentação poderá ser apresentada autenticada em cartório ou os originais acompanhados de suas respectivas cópias, que deverão ser apresentadas de forma legível, para que a autenticidade possa ser comprovada por Agente Administrativo, durante a Sessão Pública.
- **5.5** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador, desde que seja comprovado poderes para tal investidura;
- **b)** nome, endereço, CNPJ;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- c) número do Processo e/ou do Pregão;
- **d)** descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação, bem como marca do produto / serviço, e em conformidade com as demais especificações do **Anexo II** deste Edital:
- e) preço unitário e total de cada item em algarismos, em moeda corrente nacional e valor global por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **6.2** Não será admitida, na proposta de preços, quantidade diversa da prevista no anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação do item.
- **6.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, dentro do prazo de validade da proposta.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
- **b)** registro comercial, no caso de empresa individual.
- **c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- **d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.
- **e)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

- **f)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.1** Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.
- **7.1.1.2** Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.1.1 e no item "7.1.1.1" não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u> a <u>d</u>, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- **c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



PMSPA			
Proc. nº			
Folha nº			
Rub			

- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2° do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal n° 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);
- **e)** declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

 a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PMSPA			
Proc. nº			
Folha nº			
Rub			

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização;
- **b)** serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **b.1)** fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração sequencial de páginas ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; art. 1.180 do mesmo diploma legal; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4) e Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1);
- **b.2)** prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme art. 1.181 da Lei nº 10.406/02;
- **b.3)** assinatura do Contador e do representante legal da entidade no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; §4º, art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4);
- **b.4)** demonstrações de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, conforme art. 1.179 da Lei nº 10.406/02; art. 177, da Lei nº 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.5);
- **b.5)** boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) decorrentes de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão ser maiores que 01 (um), através das seguintes fórmulas expressas:

	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PR	AZO
ILG =		>= 1
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PR	AZO
ILC =	ATIVO CIRCULANTE	
		> = 1
	PASSIVO CIRCUII ANTE	



PMSPA			
Proc. nº			
Folha nº			
Rub			

	ATIVO TOTAL	
SG= -		> = 1
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PR	RAZO

- **c)** somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;
- d) para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, estas devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante (ou outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo, conforme §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993. É facultado ainda à Comissão de Licitação a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados necessários para esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **e)** as Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade;
- f) caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar comprovante de capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual;
- **g)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica; ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou Certidão Negativa de Distribuição e Certidão Negativa de Insolvência, expedidas pelo distribuidor da sede da Sociedade Simples.

7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a)** declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, ou por procurador, desde que tenha poderes para tal investidura, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- **b)** Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade ou por um de seus Conselhos Regionais (Resolução CFC nº 1.402/2012), para o profissional da área que assina o Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

7.1.6 - **ANEXOS**

- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- b) Anexo VI Análise Econômico-Financeira;
- c) Anexo VII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- d) Anexo VIII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1** No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- **8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados àqueles que não demonstrem viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93:
- **d)** que apresentarem preços unitários e/ou globais superiores àqueles contidos na Planilha de Composição de Preços, Anexo II deste edital;
- e) que não atendam as especificações contidas neste instrumento convocatório.
- **8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- **8.3.2** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **8.4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (Art. 4º, inciso VIII, Lei nº 10.520/2002);
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **8.4.1** Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.
- **8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.
- **8.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.
- **8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **8.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- **8.10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.12** Constatado o atendimento os requisitos de habilitação previstos, o licitante terá a sua oferta considerada, observando-se o estabelecido no item 7 deste edital.
- **8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.14** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **8.15** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. Será vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ANEXO II** deste edital, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **9.1** Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- **9.2** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (§ 2º, art. 44, da Lei nº 123/06).
- **9.3** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Inc. I, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inc. III, Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

10 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;
- **10.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- **10.5** O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6** Os recursos poderão ser protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:30 horas, respeitando-se os prazos previstos no § 6º, art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de xxx (xx) xxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

- **12.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **12.3** Executado o contrato, o objeto será recebido:
- 12.3.1 Em se tratando da prestação de serviço do objeto dar-se-á:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

13 - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria gestora do contrato nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início do Serviço.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

- **13.2** O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, e será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um deles necessariamente o fiscal do contrato.
- **13.3** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.
- **13.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14 - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- **14.1** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de falha da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) a título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.
- **14.2** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

15 - DO REAJUSTE E REVISÃO

- **15.1** A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à contratada o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **15.2** O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.
- **15.3** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso.

16 - DA RESCISÃO

16.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

16.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- I Advertência;
- **II –** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- **III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.2** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **17.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.4** A penalidade por multa será:
- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

17.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, <u>inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09</u>, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:
- f) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O objeto da contratação será acompanhado pela CONTRATANTE por intermédio de fiscal do contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.

- **19.2** Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do objeto contratado.
- **19.3** A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a ser adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- **19.4** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

20 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93 e pela Lei nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes.

21 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
- **21.1.1** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar a data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo a critério da Administração, serem celebrados tantos contratos quanto necessário, dentro do limite legal.
- **21.1.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 21.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
- **21.2.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- **b)** não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes, razões de interesse público.

21.3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **21.3.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pelo Secretário Municipal de Administração, será efetuado o Registro de Preços, mediante lavratura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as concorrentes vencedoras e a Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador.
- **21.3.2** A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- **21.3.3** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.
- **21.3.4** Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Secretaria Municipal de Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação à licitante que obtiver a melhor classificação, em ordem crescente, nas mesmas condições do 1º colocado.
- **21.3.5** O Edital e proposta da contratada, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independente da transcrição.

22 - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 O prazo para a entrega do objeto contratado será em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub.

24 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 A execução do contrato será por xx (xxx) meses, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

25 - DA FORMA DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

25.1 A contratante cederá uma área mínima de 200 metros quadrados para os equipamentos serem instalados e fixados sobre superfície plana e cercada, e dará a Ordem de Início de Serviços a empresa vencedora do certame, que se comprometerá a instalar os equipamentos das Academias no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, além de promover manutenção corretiva e preventiva e os demais Serviços necessários ao início do funcionamento das atividades da academia, comportando capacidade de atendimento diário de 320 alunos, conforme disposto neste Termo de Referência.

26 - DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

27 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Termo de Referência Anexo I Anexo II Planilha de Composição de Preços Anexo III Carta de Credenciamento Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Anexo IV Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Anexo VI Análise Econômico-Financeira Anexo VII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu **Anexo VIII** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo X Minuta do Contato **Anexo XI** Cronograma Mensal de Desembolso

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- **28.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **28.3** Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes, bem como os envelopes lacrados que, por imposição do trâmite licitatório, vierem a permanecer sob a quarda da Comissão.
- **28.4** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **28.4.1** Os pedidos de esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações e Compras, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:00 às 16:30 horas ou através do telefone (22) 2621-7098, ou do e-mail: compras@pmspa.ri.gov.br.
- **28.4.2** Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados no **Protocolo Geral da Prefeitura**, localizado à Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:30 horas, respeitando-se os prazos previstos no § 6º, art. 109, da Lei nº 8.666/1993.
- **28.5** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **28.6** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **28.7** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).
- **28.8** Fica assegurado à Autoridade Competente o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.
- **28.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- **28.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;
- **28.11** O Edital e seus anexos, inclusive o Projeto Básico/Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos no Departamento de Licitações e Compras (DELIC) na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 09:30 às 16:30 horas.
- **28.12** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 Centro São Pedro da Aldeia RJ, no horário das 10:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

São Pedro da Aldeia, 14 de dezembro de 2018
Paulo Souza de Oliveira Júnior
i adio oddza do Olivelia ddilloi
Elaborador



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Α	Empres	sa					, se	ediada	à	Rua	(Av.,	Αl.,	etc.),
cid	ade		, estado.	, i	inscrita	no CNF	J so	b nº				, pc	r seu
dire	etor (sód	cio gere	ente, propriet	ário),	atravé	s da pres	ente d	creden	cian	nento,	consti	tui, pa	ara os
fins	s de re _l	present	ação perant	e aos	s proce	edimento	s do	Pregão	οР	resen	cial nº	064/	′2018,
rea	alizado	pelo	Município	de	São	Pedro	da	Aldei	a,	RJ,	o(a)	Sr.	(a.)
				,	portac	dor(a) da	cédu	la de id	dent	idade	(ou o	utro ti	po de
do	cumento	de ide	ntificação) R	G nº .				, com a	amp	los po	deres	de de	cisão,
pod	dendo, p	oara tar	nto, prestar e	sclare	ecimen	tos, dar I	ances	s de pr	eço	s, ass	inar at	as, in	terpor
e r	enuncia	r a recu	rsos, recebe	r notif	icaçõe	s e intima	ições	, (dei	mais	s pode	eres co	nside	rados
ne	cessário	s) em r	nome desta e	empre	sa def	ender set	us dire	eitos.					
			Localidade	e, em.	d	e		d	e 20)18.			
			Assiı	natur	a do re	epresenta	ante l	legal e	0				
			C	arim	bo do	CNPJ da	emp	resa					

OBSERVAÇÕES:

- **a)** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- **b)** Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- **c)** Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITUA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial nº 064/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 064/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa Assinatura do Representante Legal



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ANEXO V

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A firma / Empresa		,Sediada na rua
	,nº	,(cidade)
(estado), inscrita no Cadastro	Nacional de Pessoa Jurídica	(C.N.P.J) sob nºpor
seu representante legal (Direto	r gerente, Proprietário , etc.) Di	∃CLARA, sob as penas da lei,
que não está sujeita a qual		
Administração, ciente da obrig	atoriedade de declarar ocorrêr	ncias posteriores.
	de	de
Ass	inatura do representante leg	jal –

PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira	das licitantes será	aferida por n	neio dos índice	es de: liquidez	corrente -
ILC, de liquidez geral	- ILG e solvência	geral - SG.			

ILC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

ILG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez correnteÍndice igual ou maior que 1,00Índice de Liquidez geralíndice igual ou maior que 1,00Solvência geralíndice igual ou maior que 1,00

(Local e Data)

Carimbo da Empresa Assinatura o Representante Legal

Carimbo
Assinatura do Contador



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

O (A) empresa	,	inscrita no CNPJ
-0		na
	, DECLARA que nã	o possui no seu
noturno, perigoso trabalho, salvo na	ários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atu ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atua condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos go 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme	ando em trabalho ando em qualquer s, em cumprimento
	Local e Data	
	(Assinatura e Carimbo do Declarante)	
	(ASSILIALUIA E CALIIIDO DO DECIALANTE)	



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa) (Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 064/2018

inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade no, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Data)
(Representante legal)



PMSPA		
Proc. nº		
Folha nº		
Rub		

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2018

PROCESSO nº 13429/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº expedida pelo xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxx, de xxx de xxxxxxx de xxxxxx, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em xx de xxxxx de 2018, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 13429/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, doravante denominada(s) FORNECEDOR(ES), de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 O registro de preços para eventual Locação de 02 (dois) conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aço inoxidável para academia ao ar livre e pública, que será instalado na Praça Hermógenes Freire da Costa, localizada na avenida São Pedro, s/n°, Bairro Centro – SPA/RJ e na Praça do Bairro São João, localizada na Travessa Solidão, s/n – Bairro São João – SPA/RJ, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa XXXXXXXXXXX

ICAÇÃO UNIDA QUANTID PREÇO PREÇO DE ADE UNITÁRIO TOTAL	

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- **4.2** Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.
- **4.3** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.
- **7.2** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **7.3** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil ao de sua assinatura.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.
- **9.2** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **10.1** São obrigações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia:
- 10.1.1 Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2 Fiscalizar o cumprimento desta Ata
- 10.1.3 Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

10.1.4 – Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 - **Da Empresa:**

- 10.2.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09.
- 10.2.2 Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que está ATA encontra-se vinculada.
- 10.2.3 Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 10.2.4 Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

- **11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência;
- **11.1.2** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- **11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- **11.1.5** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.3** A penalidade por multa será:
- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- **III -** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- **11.4** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- **11.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Os equipamentos serão instalados na Praça Hermógenes Freire da Costa, localizada na avenida São Pedro, s/n°, Bairro Centro – SPA/RJ e na Praça do Bairro São João, localizada na Travessa Solidão, s/n – Bairro São João – SPA/RJ, na forma estabelecida no Termo de Referência Anexo I do edital.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13.1 A contratada deverá executar o objeto em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1 Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor xxxxxxxxxxxxx, matricula nº xxxxxxxxxx.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO

- 15.1 Em se tratando da prestação de serviço do objeto dar-se-á:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1 O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto nº 7892/2013 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia, RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

São Pedro da Aldeia, de xxxxxx de 2018

	Nome do Secretário xxxxxxxxxxxxx
	Secretaria xxxxxxxxxx
	Órgão Gerenciador
	xxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Fornecedor
TESTEMUNHAS:	
1 ^a :	



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº 13429/2018
CONTRATO nº/2018
Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA , neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxx, xxxxxx
o nº, no municipio de, inscrita no CNP3 sob o nº, tem como representante legal Senhor , portador da carteira de identidade nº, e do
CPF sob o nº, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:
<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u> A CONTRATADA , vencedora da Licitação do tipo menor preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao PREGÃO Presencial nº 064/2018, obriga-se a Locar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:</u> O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:</u> Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a secretaria contratante dos produtos/serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Início do Serviço.
Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento, não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, será feito mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por pelo dois servidores, sendo um

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

deles necessariamente o fiscal do contrato.



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado "*pro rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal Contratante.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro - Durante a validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 27.813.013.2.032, Fonte 0, da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:</u> Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal Contratante.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á:

- Em se tratando da prestação de serviço do objeto dar-se-á:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA:</u> Este contrato terá vigência de xxx (xx) xxxxxx, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

- II Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



PMSPA	
Proc. nº	
Folha nº	
Rub	

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Aplicar, conforme o caso, as penalidades administrativas previstas pela Lei 8.666/93;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

 a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, <u>inclusive GFIP com informações</u>



PMSPA
Proc. nº
Folha nº
Rub

do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho;
- e) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



PMSPA							
Proc. nº							
Folha nº							
Rub							

- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m)Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) N\u00e3o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obriga\u00f3\u00f3es assumidas, nem subcontratar qualquer das presta\u00f3\u00f3es a que est\u00e1 obrigada, exceto nas condi\u00e7\u00e3es autorizadas no Termo de Refer\u00e8ncia ou na minuta de contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:</u> O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

<u>CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:</u> A entrega do objeto contratado será em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.



PMSPA							
Proc. nº							
Folha nº							
Rub							

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será por xx (xxx) meses, a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

- A contratante cederá uma área mínima de 200 metros quadrados para os equipamentos serem instalados e fixados sobre superfície plana e cercada, e dará a Ordem de Início de Serviços a empresa vencedora do certame, que se comprometerá a instalar os equipamentos das Academias no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, além de promover manutenção corretiva e preventiva e os demais Serviços necessários ao início do funcionamento das atividades da academia, comportando capacidade de atendimento diário de 320 alunos, conforme disposto neste Termo de Referência.

<u>CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:</u> O regime de execução deste contrato é de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</u> Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:</u> Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

	São Pedro da Aldeia,	de	de 2018.
CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			



PMSPA							
Proc. nº							
Folha nº							
Rub							

ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica de aparelhos e equipamentos, e materiais para treinamento de musculação ao ar livre de 2 (dois) conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aço inoxidável, para uso em 2 (duas) academias ao ar livre e pública, próprios para a utilização em ambientes expostos a maresia, umidade, incidência solar direta, chuvas e demais intempéries.

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Quant.
FORNECIMENTO – MONTAGEM - MANUTENÇÃO	
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÁQUINA DE PEITO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO DE APARELHO PARA BARRA E ALONGAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HACK DE ROSCA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ROSCA APOIADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2





FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CADEIRA EXTENSORA COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MESA FLEXORA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PARALELA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPORTE P/ AGACHAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR 100MM x 60MM, C/ ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PULLEY PESO LIVRE COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE REMADA SENTADA UNILATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE APARELHO PARA PANTURRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE APARELHO PARA ABDOMINAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2





FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO OITENTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTANTE P/ HALTERES EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	4
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.	6
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.	4
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONJINTOS DE HALTERES DE 01 a 20KG EM AÇO GALVANIZADO. SENDO 1,2,3,4,5 e 6 KG TIPO BOLA E 8,10,12,14,16,18 e 20KG TIPO DUMBELL.	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA ANILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304	2
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE- 400 KG	2

2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de equipamentos que compõem as academias ao ar livre, visando o desenvolvimento das atividades educativas e de promoção à saúde junto à população do município.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratante cederá uma área mínima de 200 metros quadrados para os equipamentos serem instalados e fixados sobre superfície plana e cercada, e dará a Ordem de Início de Serviços a empresa vencedora do certame, que se comprometerá a instalar os equipamentos das Academias no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, além de promover manutenção corretiva e preventiva e os demais





Serviços necessários ao início do funcionamento das atividades da academia, comportando capacidade de atendimento diário de 320 alunos, conforme disposto neste Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento será de acordo com a Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. TÉCNICA QUANTITATIVA:

A técnica quantitativa está baseada nas contratações conforme tabela abaixo:

2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
01	01	01	01	01	01	02





Locais Previstos para Instalações:

- 01- Avenida São Pedro s/n- Praça Hermógenes Freire da Costa -- Centro
- 02- Travessa Solidão s/n São João Praça do Bairro São João.

8. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da presente contratação será de acordo com o valor da média estimada do Sistema de Compras e Licitações.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratada será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária sairá pela Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11. DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

O prazo da instalação do objeto será a partir do recebimento da ordem de início do serviço, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

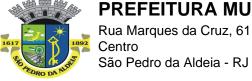
O serviço contratado será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da lei 8.666/93.

13.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o Edital de Licitações.

São Pedro da Aldeia, 01 de novembro de 2018.

Secretaria Municipal de Governo



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

PMSPA Un. Gestora:

Processo Adm: 13429/2018 Nº Edital: 064/2018

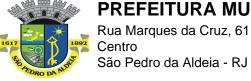
Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global Modalidade:

08/01/2019 Horário: 09:30 Data:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica de aparelhos e eq uipamentos, materiais para treinamento de musculação ao ar livre de 2 (dois) conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aç Objeto:

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
1	FORNECIMENTO DE APARELHO PARA BARRA E ALONGAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBU LAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	653,3330	15.679,99
Descr:					
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ABDOMINAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULA R DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	310,0000	7.440,00
Descr:					
3	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GA LVANIAZAÇÃO A QUENTE - 400 KG.	SV	24,00	430,0000	10.320,00
Descr:					
4	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO OITENTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETAN GULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	163,3330	3.919,99
Descr:					
5	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGU LAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	160,0000	3.840,00
Descr:					
6	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANG ULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	163,3330	3.919,99
Descr:					
7 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.	SV	72,00	73,3330	5.279,98
8 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.	SV	48,00	63,3330	3.039,98



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

PMSPA Un. Gestora:

Processo Adm: 13429/2018 Nº Edital: 064/2018

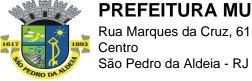
Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global Modalidade:

08/01/2019 Horário: 09:30 Data:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica de aparelhos e eq uipamentos, materiais para treinamento de musculação ao ar livre de 2 (dois) conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aç Objeto:

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
9 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTANTE P/HALTERES E ANILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	48,00	125,0000	6.000,00
10 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HACK DE ROSCA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETAN GULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	266,6670	6.400,01
11 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTÉRES DE 2 A 20 KG EM AÇO GALVANIZADO. SENDO 1,2,3,4,5 E 6KG TIPO BOL E 8,10,12,14,16,18 E 20KG TIPO DUMBELL.	SV	24,00	286,6670	6.880,01
12 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÁQUINA DE PEITO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RET ANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	713,3330	17.119,99
13 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MESA EXTENSORA COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO A BNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM	SV	24,00	683,3330	16.399,99
14 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MESA FLEXORA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANG ULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	693,3330	16.639,99
15 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PANTURRILHA SENTADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	353,3330	8.479,99
16 Descr	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PARALELA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	263,3330	6.319,99



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

PMSPA Un. Gestora:

Processo Adm: 13429/2018 Nº Edital: 064/2018

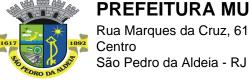
Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global Modalidade:

08/01/2019 Horário: 09:30 Data:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica de aparelhos e eq uipamentos, materiais para treinamento de musculação ao ar livre de 2 (dois) conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aç Objeto:

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
17 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTAS ANILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.	SV	24,00	113,3330	2.719,99
18 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PULLEY PESO LIVRE COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	765,0000	18.360,00
19 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE REMADA SENTADA UNILATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA T UBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	516,6670	12.400,01
20 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ROSCA APOIADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETAN GULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	291,6670	7.000,01
21 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO RETO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGU LAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	413,3330	9.919,99
22 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANG ULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM	SV	24,00	426,6670	10.240,01
23 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	556,6670	13.360,01
24 Descr:	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPORTE P/AGACHAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBU LAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.	SV	24,00	370,0000	8.880,00



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

PMSPA Un. Gestora:

Processo Adm: 13429/2018 Nº Edital: 064/2018

Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço global Modalidade:

08/01/2019 Horário: 09:30 Data:

Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica de aparelhos e eq uipamentos, materiais para treinamento de musculação ao ar livre de 2 (dois) conjuntos de equipamentos de musculação e ginástica em aç Objeto:

Valor Global 220.559,93

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

1617 26 2000 DA MAR

Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	o Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMAI	RA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEI	Α												
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	674.497,69	804.521,34	4 942.671,47	641.991,78	666.371,21	568.853,48	690.750,65	633.865,30	658.244,74	576.979,95	560.727,00	707.003,61	8.126.478,23
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	674.497,69	804.521,34	942.671,47	641.991,78	666.371,21	568.853,48	690.750,65	633.865,30	658.244,74	576.979,95	560.727,00	707.003,61	8.126.478,23
2 - PREFE	ITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA AL	DEIA												
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	407.525,82	486.085,01	569.554,15	387.886,02	402.615,87	343.696,47	417.345,72	382.976,07	397.705,92	348.606,42	338.786,52	427.165,62	4.909.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	175.960,00	209.880,00	245.920,00	167.480,00	173.840,00	148.400,00	180.200,00	165.360,00	171.720,00	150.520,00	146.280,00	184.440,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	77.304,54	92.206,62	108.040,08	73.579,02	76.373,16	65.196,60	79.167,30	72.647,64	75.441,78	66.127,98	64.265,22	81.030,06	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	190.874,82	227.669,96	266.764,81	181.676,03	188.575,12	160.978,76	195.474,21	179.376,33	186.275,42	163.278,46	158.679,07	200.073,60	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	33.421,94	39.864,73	46.710,18	31.811,25	33.019,27	28.187,18	34.227,29	31.408,57	32.616,59	28.589,85	27.784,51	35.032,64	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZEF	197.166,50	235.174,50	275.558,00	187.664,50	194.791,00	166.285,00	201.917,50	185.289,00	192.415,50	168.660,50	163.909,50	206.668,50	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	80.037,23	95.466,10	111.859,26	76.180,02	79.072,93	67.501,28	81.965,84	75.215,71	78.108,62	68.465,58	66.536,98	83.894,45	964.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	38.872,63	46.366,15	54.328,02	36.999,25	38.404,29	32.784,15	39.809,32	36.530,91	37.935,94	33.252,49	32.315,80	40.746,01	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	94.122,00	112.266,00	131.544,00	89.586,00	92.988,00	79.380,00	96.390,00	88.452,00	91.854,00	80.514,00	78.246,00	98.658,00	1.134.000,00
7.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	839.726,23	1.001.601,17	1.173.593,29	799.257,50	829.609,05	708.202,85	859.960,60	789.140,32	819.491,87	718.320,03	698.085,66	880.194,97	10.117.183,53
00.00.8	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	8.300,00	9.900,00	11.600,00	7.900,00	8.200,00	7.000,00	8.500,00	7.800,00	8.100,00	7.100,00	6.900,00	8.700,00	100.000,00
9.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.034.196,47	2.426.330,73	2.842.973,38	1.936.162,91	2.009.688,08	1.715.587,39	2.083.213,26	1.911.654,52	1.985.179,69	1.740.095,78	1.691.079,00	2.132.230,04	24.508.391,24
0.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.665.363,00	4.371.939,00	5.122.676,00	3.488.719,00	3.621.202,00	3.091.270,00	3.753.685,00	3.444.558,00	3.577.041,00	3.135.431,00	3.047.109,00	3.842.007,00	44.161.000,00
1.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	348.586,72	415.784,16	487.181,44	331.787,36	344.386,88	293.988,80	356.986,40	327.587,52	340.187,04	298.188,64	289.788,96	365.386,08	4.199.840,00
1.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	26.834,73	32.007,69	37.503,96	25.541,49	26.511,42	22.631,70	27.481,35	25.218,18	26.188,11	22.955,01	22.308,39	28.127,97	323.310,00
2.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	172.736,85	206.035,52	241.415,35	164.412,18	170.655,68	145.681,68	176.899,18	162.331,01	168.574,51	147.762,84	143.600,51	181.061,51	2.081.166,83
2.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	13.778,00	16.434,00	19.256,00	13.114,00	13.612,00	11.620,00	14.110,00	12.948,00	13.446,00	11.786,00	11.454,00	14.442,00	166.000,00
3.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	705.998,00	842.094,00	986.696,00	671.974,00	697.492,00	595.420,00	723.010,00	663.468,00	688.986,00	603.926,00	586.914,00	740.022,00	8.506.000,00
1.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	888.090,83	1.059.289,06	1.241.187,19	845.291,27	877.390,94	748.992,27	909.490,61	834.591,38	866.691,05	759.692,16	738.292,38	930.890,39	10.699.889,53
5.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	1.746.922,38	2.083.678,50	2.441.481,88	1.662.733,35	1.725.875,12	1.473.308,03	1.789.016,90	1.641.686,09	1.704.827,87	1.494.355,29	1.452.260,77	1.831.111,41	21.047.257,60
5.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	599.885,82	715.526,46	838.394,64	570.975,66	592.658,28	505.927,80	614.340,90	563.748,12	585.430,74	513.155,34	498.700,26	628.795,98	7.227.540,00
.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	12.118,00	14.454,00	16.936,00	11.534,00	11.972,00	10.220,00	12.410,00	11.388,00	11.826,00	10.366,00	10.074,00	12.702,00	146.000,00

× ()*

Lives_



1617 1692

Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28.909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	12.357.822,51	14.740.053,36	17.271.173,63	11.762.264,81	12.208.933,09	10.422.259,96	12.655.601,38	11.613.375,37	12.060.043,65	10.571.149,37	10.273.370,53	12.953.380,23	3 148.889.427,9
3 - INSTIT	UTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL										*			
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.302.652,40	2.746.537,20	3.218.164,80	2.191.681,20	2.274.909,60	1.941.996,00	2.358.138,00	2.163.938,40	2.247.166,80	1.969.738,80	1.914.253,20	2.413.623,60	27.742.800,0
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	2.302.652,40	2.746.537,20	3.218.164,80	2.191.681,20	2.274.909,60	1.941.996,00	2.358.138,00	2.163.938,40	2.247.166,80	1.969.738,80	1.914.253,20	2.413.623,60	27.742.800,0
4 - FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	77.274,88	92.171,24	107.998,62	73.550,79	76.343,85	65.171,58	79.136,92	72.619,76	75.412,83	66.102,60	64.240,56	80.998,97	931.022,6
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	270.667,84	322.844,77	378.282,76	257.623,61	267.406,78	228.274,08	277.189,96	254.362,55	264.145,72	231.535,14	225.013,02	283.712,07	3.261.058,30
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	347.942,72	415.016,01	486.281,38	331.174,40	343.750,63	293.445,66	356.326,88	326.982,31	339.558,55	297.637,74	289.253,58	364.711,04	4.192.080,90
5 - FUNDO	MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E A	DOLESCEN	TE											
5 - FUNDO	MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E A	DOLESCEN	TE											
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.599,91	44.848,08	52.549,27	35.787,86	37.146,90	31.710,77	38.505,93	35.334,85	36.693,89	32.163,78	31.257,75	39.411,95	453.010,94
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E			52.549,27 52.549,27	35.787,86 35.787,86	37.146,90 37.146,90	31.710,77	38.505,93 38.505,93	35.334,85 35.334,85	36.693,89 36.693,89	32.163,78 32.163,78	31.257,75 31.257,75	39.411,95 39.411,95	
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37.599,91	44.848,08											
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	37.599,91	44.848,08										39.411,95	
21.00.00 6 - FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE	37.599,91 37.599,91	44.848,08 44.848,08 654.187,05	52.549,27	35.787,86	37.146,90	31.710,77	38.505,93 561.675,75	35.334,85	36.693,89	32.163,78	31.257,75	39.411,95 574.891,65	453.010,94
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00 23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79	44.848,08 44.848,08 654.187,05 1.987.546,41	52.549,27 766.522,20	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24	35.334,85 515.420,10	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34	32.163,78 469.164,45	31.257,75 455.948,55	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70	453.010,94 6.607.950,00
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79 2.090.490,79	44.848,08 44.848,08 654.187.05 1.987.546,41 2.493.476,96	52.549,27 766.522,20 2.328.842,26 2.921.649,78	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89 1.989.744,24	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56 2.065.304,15	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24 2.140.864,06	35.334,85 515.420,10 1.565.945,66 1.964.557,61	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34 2.040.117,52	32.163,78 469.164,45 1.425.412,07	31.257,75 455.948,55 1.385.259,62	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70	453.010,94 6.607.950,00 20.076.226,40 25.186.636,00
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00 23.00.00 24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79 2.090.490,79	44.848,08 44.848,08 654.187.05 1.987.546,41 2.493.476,96	52.549,27 766.522,20 2.328.842,26 2.921.649,78	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89 1.989.744,24	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56 2.065.304,15	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85 1.763.064,52	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24 2.140.864,06	35.334,85 515.420,10 1.565.945,66 1.964.557,61	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34 2.040.117,52	32.163,78 469.164,45 1.425.412,07 1.788.251,16	31.257,75 455.948,55 1.385.259,62 1.737.877,88	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70 2.191.237,33	453.010,94 6.607.950,00 20.076.226,40 25.186.636,00
21.00.00 6 - FUNDO 22.00.00 23.00.00 24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO: MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	37.599,91 37.599,91 548.459,85 1.666.326,79 2.090.490,79	44.848,08 44.848,08 654.187.05 1.987.546,41 2.493.476,96	52.549,27 766.522,20 2.328.842,26 2.921.649,78	35.787,86 522.028,05 1.586.021,89 1.989.744,24	37.146,90 541.851,90 1.646.250,56 2.065.304,15	31.710,77 462.556,50 1.405.335,85 1.763.064,52	38.505,93 561.675,75 1.706.479,24 2.140.864,06	35.334,85 515.420,10 1.565.945,66 1.964.557,61	36.693,89 535.243,95 1.626.174,34 2.040.117,52	32.163,78 469.164,45 1.425.412,07 1.788.251,16	31.257,75 455.948,55 1.385.259,62 1.737.877,88	39.411,95 574.891,65 1.746.631,70 2.191.237,33	453.010,94 6.607.950,00 20.076.226,40 25.186.636,00

×CM







Rua Marques da Cruz, 61 Centro SãO PEDRO DA ALDEIA - RJ CNPJ: 28,909.604/0001-74

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
8 - FUNDO	DA PROCURADORIA GERAL													
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	13.280,00	15.840,00	18.560,00	12.640,00	13.120,00	11.200,00	13.600,00	12.480,00	12.960,00	11.360,00	11.040,00	13.920,00	160.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:	13.280,00	15.840,00	18.560,00	12.640,00	13.120,00	11.200,00	13.600,00	12.480,00	12.960,00	11.360,00	11.040,00	13.920,00	160.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		20.044.218,66	23.908.164,41	28.013.606,79	19.078.232,23	19.802.722,04	16.904.762,74	20.527.211,89	18.836.735,60	19.561.225,44	17.146.259,32	16.663.266,11	21.010.205,11 2	41.496.610,39
	50,50			- 191		Myun	W				Clau	odio Chur	mhinha	

Silvana da Silva Pires Secretária de Gestão Estratégica Matrícula 32635 Carlos Repaide Fazeur São Pedro da Alde Municipal de Fazeur Natricipal d Claudio Chumbinho
PREFEITO